L E I Nº 137/85

Autoriza o reajuste do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal

A Câmara Municipalde Natércia, Estado de Minas Gerais decreta, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica reajustado o subsídio e a verba de Representação do senhor Prefeito Municipal, a partir de primeiro de Novembro do corrente ano, no valor correspondente a 80,12% (oitenta virgula doze por cento).

§ Único- Na mesma proporção de 80,12% (oitenta virgula doze por cento) a partir da mesma data, primeiro de novembro do corrente ano, fica reajustado o subsídio do senhor Vice-Prefeito.

Art.2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotações próprias já existentes no orçamento emvigor,podendo abrir créditos suplementares se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 29 de Novembro de 1985

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL